

CONTRATO Nº 01.015/2015

PROCESSO 009/2015  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE, E A EMPRESA CONSTRUTORA PESQUEIRA LTDA – ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, LIBERAÇÃO, SUPERVISÃO E CERTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS PREVENTIVOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CONTRATADOS E CONSULTORIA JURÍDICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O **MUNICÍPIO DE IGUARACY**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Antônio Rabelo, 02, Centro, Iguaracy, Pernambuco, CEP: 56840-000, CNPJ 11.368.966/0001-00, representado pelo seu Prefeito, Sr. Francisco Dessoles Monteiro, brasileiro, casado, advogado, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA PESQUEIRA LTDA – ME**, CNPJ: **19.131.0560001-03** com endereço à Rua Simão Rocha, 26-A, São Sebastião – Pesqueira – PE, CEP: 55200-000, representada pela senhora Zuleide dos Santos Gomes, empresária, portadora do CPF 041.822.184-77, residente à Av. Antonio Rosa da Silva, 102 – Eucaliptos, Pesqueira – PE, CEP: 55.200-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, consoante Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, firmam o presente CONTRATO para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, bem como de acordo com as exigências e condições técnicas descrita no Edital, no Termo de Referência, no orçamento estimado em planilha de quantitativo e preços, com seus anexos, conforme processo de licitação nº **009/2015 – TOMADA DE PREÇOS nº 003/2015**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa de consultoria para fiscalização, acompanhamento, controle, liberação, supervisão e certificação de recebimento de obras, serviços, projetos preventivos e equipamentos e materiais contratados e consultoria jurídica**, conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e da referida proposta, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

Francisco Dessoles Monteiro  
PREFEITO

CNPJ: 11.368.966/0001-00 – E-mail: gabinete@iguaracy.pe.gov.br

Praça Antônio Rabelo, 02, Centro – Iguaracy – PE – CEP: 56840-000 – Fone/Fax: (87) 3837.1185/ 1156 / 1225

19.131.056/0001-03  
Construtora Pesqueira Ltda ME  
Rua Simão Rocha, 26 A São Sebastião  
Cep 55.200-000 Pesqueira PE

*Esquitto*

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato fica estimado em R\$ 1.452.628,33 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), para o período de 12 meses, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 121.052,36 (cento e vinte e um mil cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente do mês da prestação do serviço, devendo a nota fiscal/fatura ser entregue na Prefeitura Municipal de Iguaracy até o 10º dia do referido mês.

### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DO OBJETO LICITADO

5.1. A prestação dos serviços objeto da presente licitação deverá ser iniciada mediante emissão de ordem de serviço devidamente autorizada pelo Governo Municipal.

5.1.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5.2. O(s) serviço(s) objeto desta Licitação será(ão) recebido(s) pela Contratante, consoante o disposto no art. 73, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

02.801 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
15 122 0004 2057 – MANUT. ATIVIDADES ADM. SEC. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
001007 3390.39 99 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Pelo atraso injustificado nos serviços, ficará a Contratada sujeita a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30(trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

Francisco Dessoles Monteiro  
PREFEITO

CNPJ: 11.368.966/0001-00 – E-mail: gabinete@iguaracy.pe.gov.br  
Praça Antônio Rabêlo, 02, Centro – Iguaracy – PE – CEP: 56840-000 – Fone/Fax: (87) 3837.1185/ 1156 / 1225

131.058/0001-03  
Construtora Pesqueira Ltda ME  
Rua Simão Rocha, 25 A São Sebastião  
Cep: 55.210-000 Pernambuco, PE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados.

7.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

7.5. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

7.6. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.1.

8.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - GESTOR DO CONTRATO

9.1. Para efeitos deste Contrato, o Gestor Municipal, designa o Sr. Mário Rodolfo Pontes de Albuquerque, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Afogado de Ingazeira, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Francisco Dessoles Monteiro  
PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

Iguaracy-PE, 20 de abril de 2015.

**FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO**  
Prefeito

*Zuleide dos Santos Gomes.*  
**CONSTRUTORA PESQUEIRA LTDA - ME**  
Representante da contratada

19.131.050/0001-03  
Construtora Pesqueira Ltda ME  
Rua Simão Rocha, 26 A São Sebastião  
Cep 55.200-000 Pesqueira-PE

**TESTEMUNHAS:**

*Shirley*  
**SHIRLEY COELHO DE FREITAS**  
CPF: 021.958.554-79

*Niedja*  
**NIEDJA MELO DE LUCENA**  
CPF: 031.073.674-94